

Documento da Comissão do FORPRED para subsidiar a discussão sobre Mestrado Profissional para a Área de Educação da CAPES (Brasília, março/2012)

Veja na última página deste documento os princípios referentes à política sobre Mestrado Profissional em Educação (MPedu)

Este documento foi elaborado pela Comissão designada pelo FORPRED, em Natal (RN), durante a 34ª RA da ANPEd (out/2011), sendo constituída por Dario Fiorentini (Unicamp), Cármen Passos (UFSCar) e Tania Brasileiro (UNIR). O objetivo deste texto é subsidiar a discussão a ser realizada pelo Fórum dos coordenadores de Programas de Pós-Graduação em Educação (FORPRED), no dia 08/03/2012, de modo que a Área de Educação da Capes possa construir e assumir uma concepção de Mestrado Profissional (MP) a ser oferecido aos professores da Educação Básica e que atenda ao “Programa de qualificação de professores da rede pública da Educação Básica” (PROEB) apresentado pela Portaria 209/2011 da CAPES.

Cabe destacar que as ideias e considerações aqui apresentadas resultaram, em grande parte, de encontros de discussão sobre MP realizados na PUC-SP, na FE/Unicamp e na Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, incluindo a realizada no dia 09/dezembro/2011 e que contou com a presença de vários coordenadores de PPGE e da Coordenadora da Área de Educação da Capes, Profa. Clarilza Prado.

Histórico do surgimento e regulamentação dos Mestrados Profissionais (MP) na CAPES

O *Mestrado Profissional*¹ (MP) foi criado pela **Portaria da Capes nº 80/1998** como um programa condizente com a feição peculiar do Mestrado dirigido à formação profissional com padrão da pós-graduação *stricto sensu*.

De acordo com Paolo Nosella (2005)², não havia, até 2005, um documento da CAPES que explicitasse de maneira clara a diferença entre MP e MA. Com base nos documentos até então disponíveis, Nosella (p.1) caracterizou o MP, em termos *sintéticos e simplificados*, através de 5 aspectos essenciais:

- 1) *é um curso com conteúdos mais práticos e específicos;*
- 2) *seu quadro docente é “predominantemente” de doutores;*
- 3) *em vez de dissertação, exige-se um trabalho final (TCC);*
- 4) *possui uma “vocação para o auto-financiamento”;*
- 5) *será avaliado pela CAPES que atribuirá as mesmas notas (1 a 7) utilizadas no Mestrado Acadêmico, para o credenciamento.*

Uma certa clarificação, com objetivos, orientações e normas para credenciamento e avaliação do MP, surgiria apenas em 23/06/2009, com a Portaria Normativa nº 07/2009 da Capes, reafirmando e consolidando o MP como modalidade de formação pós-graduada *stricto sensu*. Com esta Portaria, o título de mestre obtido nos cursos de MP, recomendados e avaliados pela Capes e credenciados pelo Conselho

¹ O *Mestrado Profissional* diferencia-se do *Mestrado Profissionalizante* por referir-se a uma formação profissional especializada para profissionais “em serviço”. O Profissionalizante, por sua vez, visa promover uma formação profissional “pré-serviço”, a qual tem geralmente duração de dois anos e é oferecido sequencialmente após a conclusão da graduação (algo similar ao que propõe o Tratado de Bolonha).

² NOSELLA, P. Mestrado Profissional em Educação? São Carlos: UFSCar, 2005 (mimeo).

Nacional de Educação (CNE), passam a ter validade nacional e concede ao seu detentor os mesmos direitos concedidos aos portadores da titulação nos cursos de mestrado acadêmico. Seu título, portanto, permite ao portador o ingresso aos cursos de doutorado e à docência no Ensino Superior, não podendo ser privado desse direito por qualquer forma de edital.

O **Art.4** desta Portaria define os seguintes **objetivos para o MP**:

I - capacitar profissionais qualificados para o exercício da prática profissional avançada e transformadora de procedimentos, visando atender demandas sociais, organizacionais ou profissionais e do mercado de trabalho;

II - transferir conhecimento para a sociedade, atendendo demandas específicas e de arranjos produtivos com vistas ao desenvolvimento nacional, regional ou local;

III - promover a articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes de naturezas diversas, visando melhorar a eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas por meio da solução de problemas e geração e aplicação de processos de inovação apropriados;

IV - contribuir para agregar competitividade e aumentar a produtividade em empresas, organizações públicas e privadas.

Esta Portaria, conforme **Art. 5º** da Portaria 07/2009, amplia as instituições em condições de oferecer MP, podendo ser proposto por *universidades, instituições de ensino e centros de pesquisa, públicos e privados, inclusive em forma de consórcio, atendendo necessária e obrigatoriamente aos requisitos de qualidade fixados e, em particular, demonstrando experiência na prática da pesquisa aplicada*. E, no **parágrafo único** deste Artigo, recomenda que a *formação no Mestrado Profissional terá como ênfase os princípios de aplicabilidade técnica, flexibilidade operacional e organicidade do conhecimento técnico-científico, visando o treinamento de pessoal pela exposição dos alunos aos processos da utilização aplicada dos conhecimentos e o exercício da inovação, visando a valorização da experiência profissional*.

Quanto à organização de uma proposta de MP, conforme **Art. 7º**, esta deverá, necessária e obrigatoriamente:

I - apresentar estrutura curricular objetiva, coerente com as finalidades do curso e consistentemente vinculada à sua especificidade, enfatizando a articulação entre conhecimento atualizado, domínio da metodologia pertinente e aplicação orientada para o campo de atuação profissional;

II - ser compatível com um tempo de titulação mínimo de um ano e máximo de dois anos;

III - possibilitar a inclusão, quando justificável, de atividades curriculares estruturadas das áreas das ciências sociais aplicadas correlatas com o curso, tais como legislação, comunicação, administração e gestão, ciência política e ética;

IV - conciliar a proposta ao perfil peculiar dos candidatos ao curso;

V - apresentar, de forma equilibrada, corpo docente integrado por doutores, profissionais e técnicos com experiência em pesquisa aplicada ao desenvolvimento e à inovação;

VI - apresentar normas bem definidas de seleção dos docentes que serão responsáveis pela orientação dos alunos;

VII - *comprovar carga horária docente e condições de trabalho compatíveis com as necessidades do curso, admitido o regime de dedicação parcial;*

VIII - *prever a defesa apropriada na etapa de conclusão do curso, possibilitando ao aluno demonstrar domínio do objeto de estudo com plena capacidade de expressar-se sobre o tema;*

IX - *prever a exigência de apresentação de trabalho de conclusão final do curso.*

O trabalho de conclusão final do curso, conforme § 3º do Art. 7º, não exige, como acontece no MA, a elaboração e defesa de uma dissertação baseada em investigação sistemática. O TCC do MP pode ter diferentes formatos, tais como

dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, composições, concertos, relatórios finais de pesquisa, softwares, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, proposta de intervenção em procedimentos clínicos ou de serviço pertinente, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica, produção artística; sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do curso, desde que previamente propostos e aprovados pela CAPES.

Os mestrados profissionais na área de Educação ou de ensino têm surgido a partir 2001, principalmente com a criação da Área de Ensino de Ciências e Matemática da CAPES. Em final de 2011, esta Área aprovou os seus três primeiros mestrados profissionais (PUC-SP; PUC-RS e UFRN). À época, a ANPEd e alguns programas de pós-graduação da Área de Educação e vários educadores em ciências e matemática - sobretudo da Unicamp, da USP e da UNESP - se posicionaram contra os MPs, principalmente porque não exigiam um trabalho de pesquisa como produto de conclusão de curso. Moreira e Nardi (2009) continuam até hoje reafirmando que o TCC do MP, na Área de Ensino de Ciências e Matemática, não precisa ser pensado como uma pesquisa, mas como “relato de um projeto em desenvolvimento”³.

Segundo levantamento feito por esta Comissão do Forpred, junto ao Portal da Capes, havia, no final do ano de 2011, mais de 70 programas de MPs relacionados ao Ensino ou à Educação aprovados e reconhecidos pela Capes. A maioria pertencia à Área de Ensino (sobretudo Ensino de Ciências e Matemática, num total de 39 Programas) e na Área Interdisciplinar (20 programas). A Área de Educação, até final de 2011, contava com apenas nove MP reconhecidos pela Capes. Outras áreas, embora sem tradição de estudo, pesquisa e inclusive prática no campo educacional, têm também oferecido MP em ensino. Dentre outras, destacamos, as áreas de: Ciências da Saúde (3 programas); Matemática; Biologia; Sociologia e Psicologia. A seguir analisamos um desses cursos.

Análise do MP como política pública para a “qualificação de docentes do ensino básico nas redes públicas”

³ MOREIRA, M.A.; NARDI, R. O mestrado profissional na área de Ensino de Ciências e Matemática: alguns esclarecimentos. *Revista Brasileira de Educação Científica e Tecnológica*, v.2, n. 3, set/dez.2009.

O primeiro aspecto a ser considerado, em relação à implementação de MP em larga escala, diz respeito aos possíveis impactos dessa política pública de MP da Capes? O primeiro impacto será sobre o Mestrado Acadêmico. As instituições privadas ou confessionais certamente serão induzidas a priorizar o MP, tendo em vista o menor custo e o fomento que está sendo prometido a quem oferecê-lo. Assim, a longo prazo, o MA corre o risco de ser extinto, deixando de ser uma fase preparatória importante para o doutorado. O segundo impacto incide sobre os cursos de especialização, pois, sendo bastante próximos aos MPs em termos de proposta de formação e de exigência de TCC, perderão status frente ao valor do título de mestre. O terceiro impacto é sobre a qualificação do docente do Ensino Superior. O docente com o título de mestre, obtido em uma formação mais aligeirada sem a vivência da prática da pesquisa, terá as mesmas condições legais de docentes com título de mestre acadêmico para concorrer e ingressar na docência do Ensino Superior.

Com a recente Portaria 209/2011, a CAPES cria e regulamenta um Programa de qualificação de professores da rede pública da Educação Básica (PROEB) com o objetivo exclusivo de “fomentar a manutenção e desenvolvimento dos programas de pós-graduação em MP, para qualificação de docentes do ensino básico das redes públicas, recomendados pelo CTC de educação superior da Capes”. As IES que promoverem MP e que atendam a esse objetivo poderão contar com apoio financeiro “para atendimento ao custeio das atividades pertinentes à manutenção de seus alunos regularmente matriculados”. Esse custeio prevê, além de bolsas para os estudantes,

- I. recursos para o financiamento das atividades referentes a concepção, implantação, avaliação, monitoramento, acompanhamento e demais despesas vinculadas a oferta do curso .
- II. poderão ser financiadas no grupo de despesas de custeio itens essenciais ao atendimento das finalidades do programa conforme descritos a seguir:
 - a) material de consumo;
 - b) produção de material didático-instrucional e publicação de artigos científicos;
 - c) participação de professores convidados em Bancas Examinadoras;
 - d) Outras despesas de custeio do programa com aprovação da CAPES.(Art. 9º)

Essa portaria, entretanto, não apresenta nenhuma consideração a respeito da concepção de MP que poderia ser mais apropriada à formação profissional dos professores da rede pública. Não há exigências de que o currículo do MP deva incluir disciplinas de natureza didático-pedagógica ou tenha que inter-relacionar a prática acadêmica com a prática profissional. Na ausência dessa orientação específica para o MP para professores da escola básica, valem os parâmetros e orientações gerais da Portaria Normativa nº 07/2009 da Capes. Nesta portaria constam objetivos e metas (Art. 4) tais como: “transferir conhecimento para a sociedade...”; “capacitar profissionais para o exercício da prática profissional...”; “melhorar a eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas por meio da solução de problemas e geração e aplicação de processos de inovação apropriados”; “agregar competitividade e aumentar a produtividade”. Essas expressões evidenciam a perspectiva aplicacionista, técnica e tecnicista da função da universidade e dos estudos posgraduados no MP. Não há evidências de que o MP possa ser uma instância de pesquisa, de produção de conhecimentos e de desenvolvimento profissional que contribua para o desenvolvimento da autonomia intelectual do professor.

Por outro lado, se adotarmos a concepção de que o professor é um intelectual e estudioso de suas práticas e dos saberes que sustentam seu campo profissional, então não podemos abrir mão da pesquisa, pois é por meio dela que a relação entre teoria e prática se torna uma unidade dialética. Tal processo de formação profissional, que inclui realização de investigações sobre a prática profissional, pode produzir resultados que contribuem para uma transformação efetiva e qualificada da gestão escolar e das práticas de ensinar e aprender nas diferentes áreas de conhecimento do currículo escolar.

Ou seja, o eixo da formação de professores da rede pública da Educação Básica, durante o MP, deveria incluir estudos, teorizações e investigações dos professores acerca de problemas e desafios de sua realidade imediata, podendo priorizar a própria prática profissional. As disciplinas e atividades curriculares do MP poderiam dar suporte a esse processo de formação mediado pelo estudo e investigação da prática profissional. Isso implica construir inter-relações entre as práticas formativas dos formadores e as demandas das práticas profissionais.

O resultado desse processo de formação profissional, como evidenciam várias pesquisas nacionais e internacionais, traz contribuições tanto para o desenvolvimento profissional do professor quanto para a melhoria da prática escolar, pois viabiliza a construção de conhecimentos e de uma cultura profissional da docência e da gestão escolar pelos próprios professores da escola básica, tendo os formadores/acadêmicos da Universidade como parceiros e colaboradores fundamentais desse processo. Essa prática colaborativa de estudo e investigação da prática escolar precisa estar embasada em referenciais sobre processos de formação profissional do docente, amplamente divulgados e já consolidados na literatura da área de educação em nível nacional e internacional.

Princípios e Parâmetros Gerais que a Área de Educação poderia assumir para suas propostas de MP

- 1) Considerando que a Área de Educação possui, atualmente, uma massa crítica bastante ampla de doutores em todas as sub-áreas de conhecimento, poderia exigir que o corpo docente seja constituído exclusivamente por doutores.
- 2) Considerando que o professor da Escola Básica é concebido como um profissional intelectual e estudioso das práticas de ensinar e aprender ou das práticas de gestão escolar ou educacional, sua qualificação no MP deveria ter a pesquisa como eixo de formação, sendo exigido como trabalho de conclusão de curso a produção de uma investigação sobre uma problemática específica da prática escolar.
- 3) Considerando que os professores da escola básica podem constituir comunidades investigativas que produzem conhecimentos relativos ao seu campo profissional e tenham competência para utilizar criticamente o saber acadêmico como instrumento de compreensão, problematização e transformação de suas práticas, as disciplinas do curso de MP deveriam assumir uma abordagem mais exploratória, problematizadora e de estudo conjunto ou colaborativo dos professores da educação básica com os formadores/pesquisadores da universidade sobre temáticas e problemáticas relativas às práticas de ensinar e aprender na escola básica, de modo que teoria e prática sejam entretecidas e indissociáveis durante o percurso formativo. O MP, assim, pode contribuir para o desenvolvimento de comunidades locais de profissionais do ensino com autonomia para desenvolver estudos e propostas curriculares que atualizem permanentemente as práticas curriculares locais, interconectadas com as

tendências nacionais e internacionais de inovação/atualização educacional (Cochran-Smith & Lytle, 1999)⁴.

- 4) Considerando a necessidade de forte interação entre teoria e prática, as turmas de MP não podem ser numerosos, no máximo 25 alunos, e o tempo de estudo presencial, no caso de cursos semipresenciais, deve ser superior ao de estudo via EaD. Ou seja, não seria permitido, na Área de Educação, o oferecimento de cursos totalmente exclusivamente sob a modalidade de EaD.
- 5) O MP poderia ter duração máxima, para a realização de disciplinas, de dois anos, sendo possível ampliar por mais um ano destinado ao desenvolvimento da dissertação de mestrado, a qual resultaria de uma investigação sobre a (própria) prática, podendo ser realizada e defendida em coautoria por no máximo três alunos.
- 6) Por se tratar de um programa de qualificação profissional, o MP deve oferecer pelo menos 50% de disciplinas voltadas aos conteúdos escolares, sendo desenvolvidas sob um abordagem que inter-relacione necessariamente aspectos conceituais, didáticos-pedagógicos e curriculares relativos a esses conteúdos.
- 7) Além disso, a proposta deve garantir que a formação tecnológica, sobretudo relacionada ao uso de informática no ensino, tenha presença obrigatória seja em uma disciplina específica ou no âmbito das disciplinas oferecidas.
- 8) Recomenda-se a proposição de programas de MP articulados aos interesses e demandas de formação de professores das Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação. Essa política de apoio, permitem otimizar os recursos a serem investidos pelo Estado, pode proporcionar, a longo prazo, a sustentabilidade do Programa de Formação Profissional. Isso implica, por parte das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, adotar uma política pública que favoreça:
 - Condições de tempo para os alunos-professores estudarem, liberando horas da carga horária do professor para realização do curso de MP e desenvolvimento de seus estudos.
 - Atribuição de bolsa de estudos, advindas da CAPES e de outros órgãos de fomento, de modo que os alunos-professores possam participar das atividades acadêmicas e desenvolver experiências e investigações em sua prática.
 - Oferecimento de estratégias que permitam aos alunos-professores construir identidade profissional com postura reflexiva e investigativa sobre suas práticas, tais como: organização de seminários - em parceria entre SEE e os Programas de PG - nos quais os cursistas possam compartilhar e discutir suas experiências e investigações relacionadas à dissertação e voltadas às práticas escolares. E, após concluírem o MP e enquanto estiverem pagando o pedágio de tempo igual ao período em que receberam bolsa de estudo, os egressos possam, através de seminários, socializar, com os demais colegas da comunidade escolar, os resultados de seus estudos realizados durante o MP. Espera-se que estes seminários sejam apoiados financeiramente pelo PAEP (Programa de Auxílio a Eventos) da Capes, pelos Programas de MP e pelas SE estaduais e municipais.
 - Definição de regras claras de permanência nas unidades de ensino dos egressos do MP. Por exemplo, as SE municipais e estaduais de educação poderiam garantir condições de trabalho, reconhecendo a complexidade da escola, respeitando a cultura escolar de cada região e remunerando os professores egressos dos MP com salários condizentes aos de outros profissionais com título de mestre no país, de modo que eles não se sintam compelidos a abandonar o magistério na escola básica pública.

⁴ COCHRAN-SMITH, M.; LYTLE, S. L. (1999). Relationships of knowledge and practice: teacher learning in communities. *Review of Research in Education*, n. 24, pp. 249–305.

- Definição de processos e critérios de promoção na carreira e de valorização financeira dos professores que se titularem.
- Garantia de condições para os alunos-professores desenvolverem experiências e investigações em sua escola, dando origem a produtos relativos à sua Dissertação de MP.

Formas de organização do MP pelos Programas de Pós-Graduação em Educação

A área de Educação da Capes exige que seja um programa independente dos PPGEs vigentes (com mestrado acadêmico e doutorado), tendo docentes credenciados especificamente para atuar no MP. Entretanto, recomenda-se que este MP tenha uma forte interface com o MA, permitindo que o aluno do MP faça disciplinas do MA e vice-versa.

O MP pode ser:

- 1) Proposto e oferecido por uma única Instituição ou Programa de Pós-Graduação. Essa é a forma mais comum atualmente no Brasil;
- 2) Organizado em parceria ou em rede entre duas ou mais IES, havendo atividades didáticas e investigativas comuns e também específicas a cada instituição sede;
- 3) nacional, proposto por iniciativa de uma sociedade científica (ANPEd, SBM, por exemplo) a qual delega a uma instituição a responsabilidade de promover a organização curricular e acadêmica de um MP semi-presencial a ser desenvolvido nacionalmente, por meio de polos regionais. O modelo atual desse tipo de MP é o Profmat oferecido pela SBM, tendo como instituição responsável o IMPA (Instituto de Matemática Pura e Aplicada). Embora o IMPA nunca tenha formado professores e nem realize pesquisa sobre ensino de matemática oferece anualmente, através do Profmat, cerca de 1800 vagas distribuídos em cerca de 70 polos em todo o Brasil, sendo 80% das vagas destinadas a professores das redes públicas da Educação Básica que continuam ministrando aulas e recebem bolsa da Capes-Educação Básica, durante os dois anos de vigência do curso.

11 princípios referentes à política sobre Mestrado Profissional em Educação (MPEDu)

O Forpred (Fórum de Coordenadores de programas de Pós-Graduação em Educação), em reunião realizado em Brasília, em 08/março/2012, APROVOU os seguintes princípios para a proposição e oferecimento de MPEDu:

1. Trata-se de uma política de governo, portanto, são necessárias atenção e proposição em relação ao que virá a ser definido como política de Estado sobre MPEDu.
2. MPEDu é destinado aos profissionais de educação básica.
3. Mestrado Acadêmico em Educação é diferente do MPEDu. Embora sejam equivalentes em título e exigências de qualidade, devem ter indicadores diferenciados de avaliação. Isso implica encaminhar à discussão da episteme de nossa área.
4. O corpo docente do MPEDu deve ser constituído exclusivamente por doutores.
5. Formação deve ser desenvolvida com ênfase na pesquisa das práticas educativas, garantindo que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) seja resultado dessa pesquisa.
6. Recomendamos que o MPEDu tenha algum nível de articulação com os mestrados acadêmicos (disciplinas e outras atividades conjuntas, por ex.). Isso não significa que o MPEDu tem que estar vinculado aos Programas, que hoje desenvolvem Mestrado Acadêmico, mas pode estar nas Faculdades ou ligados às Pró-reitorias e essa decisão depende da autonomia de cada IES.
7. MPEDu deverá ter formação pedagógica. Isso significa defender que todos os Mestrados Profissionais, em formação pedagógica, tenham participação dos pesquisadores em educação. Incluindo os profissionais das áreas de ensino de disciplinas específicas, ministrando disciplinas e orientando os mestrandos.
8. Deve ser valorizado o MPEDu presencial.
9. Devem ser garantidas às condições de trabalho para que o profissional da educação possa realizar o curso de MPEDu.
10. Nas ações da ANPEd em conjunto com outras associações e sindicatos, deve ser defendido que as Secretarias de Educação e Escolas garantam condições de trabalho para que o profissional da educação possa realizar o curso de MPEDu.
11. Defender, nas ações da ANPEd em conjunto com outras associações e sindicatos, que as Secretarias de Educação e Escolas estabeleçam condições de carreira docente para que o profissional egresso do MPEDu permaneça na educação básica. Paralelamente, reivindicar bolsas de estudo para os professores da educação básica: o Forpred aprovou que a ANPEd encaminhe reivindicação à Capes, no sentido da Educação entrar na prioridade 1 das áreas para distribuição de bolsas, separadamente das áreas de Ciências Humanas e Sociais, em virtude de atender majoritariamente professores da Educação Básica.